



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

5º Termo Aditivo ao contrato registrado sob Termo nº 023/2014 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO PROJETO "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA" DA FAN/SMC QUE ENTRE SI ACORDAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E GURI FESTAS E EVENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e de outro lado, a empresa **GURI FESTAS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Milton da Rocha Soares, 223, Piratininga, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.094.533/0001/66, neste ato representada pelo sócio majoritário, o senhor Jorge Marins, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 23.560/OAB-RJ, CPF nº 041.942.687-68, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 139, aptº 701 - Ingá, Niterói/RJ, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO referente** ao CONTRATO de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA" da FAN/SMC, com fundamento no Processo Administrativo sob o nº **220/000697/2014 (oriundo de Pregão presencial sob o nº 007/2014)** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, II, parágrafos 1º e 2º bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento (15/01/2018) referente ao contrato registrado sob Termo nº023/2014: "prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA da FAN/SMC", mantidas as demais cláusulas do Contrato e de seus termos aditivos e sem manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada na forma do Artigo 57, II, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da renúncia ao reajuste e DA RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual E QUALQUER INCIDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO. **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regulamento do INSS - CNP; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa

106.094.533/0001-66

**GURI FESTAS E EVENTOS
LTDA**

Rua Milton da Rocha Soares, 223
CEP 24358-180 - PIRATININGA

NITERÓI - RJ

SMC/FAN/220/0697/14 Fls. Rub. E. P. Ribeiro
Fundação de Arte de Niterói

de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 007/2014.

PARÁGRAFO QUINTO – DO PRAZO – O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses com vigência de 15/01/2018 a 15/01/2019, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO— A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 21 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

108.094.533/0001-66

GURI FESTAS E EVENTOS
LTDA

GURI FESTAS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Rua Milton da Rocha Soares, 223
CEP 24358-180 - PIRATININGA

NITERÓI - RJ

TESTEMUNHA
Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 117.234.897-7

TESTEMUNHA
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2201/069714/Fls. Rub.
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

comunicado
gularização

178,00% 08,11€ \$R 0,30 4,11€ \$R

TAI/11

as condições, mas as mesmas

Fls. Rub. 0692/14
Fls. Rub. 117.900.0526
Fundação de Arte de Niterói

Atribuna

SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

- Duncan,
- Porto Alegre,
- Gussio, G
- Comunidade
- Berek & I
- 2014.
- Zungub M.
- Monteneg
- Ed Guanab
- Medtronic
- Lima CA,
- usuário de s
- 2014; 22(1);
- Código de
- 1931/09.
- Brasil, Min
- Acesso: htp
- Brasil, Minist
- Programa Na
- http://bvsm.s
- enculose, bras
- Ministério da
- Portaria MS nº
- Ministério de
- reorientação do
- Ministério d
- Procedimentos
- Conselho Na
- Aprova diretriz
- humanos.
- Conselho Nat
- Aprova normas
- pesquisa com n
- Ministério da
- no Brasil. Sec
- Epidemiológica,
- http://www.cves
- Ministério
- www.portalsaud
- Ministério da
- http://bvsm.sau
- bilidades.pdf

- Ministério da Saúde. Dengue- Diagnóstico e Manejo clínico: Adulto e Criança (6 Ed.). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.
- Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo pelo HIV em Crianças e Adolescentes. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília-DF, 2014.
- Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção de transmissão vertical de HIV, Sífilis e hepatites virais. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília - DF, 2015.
- Ministério da Saúde. Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do SNC. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.
- Sociedade Brasileira de Pediatra. Avaliação Nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação. Departamento de Nutrição, 2009.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte ato:

ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2017

Instrumento/especie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/14; Partes do Ativo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e GURI FESTAS E EVENTOS LTDA. Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao contrato registrado sob Termo nº023/2014; prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA da FAN/SMC", mantidas as demais cláusulas do Contrato e de seus termos aditivos e sem manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada na forma do Artigo 57, II, parágrafos indenização e reajuste em favor da contratada na forma do Artigo 57, II, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN sob o nº 220/0000697/2014 e Artigo 57, inciso II parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; origem = Licitação Pública nº 007/2014 - modalidade: Pregão Presencial; Prazo de vigência/duração: 12 (doze meses) de 15/01/2018 a 15/01/19; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 051/2017, fls. 27, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 21/12/2017.

ATO DE CONTRATAÇÃO

Especie / Instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 0052/2017; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói - FAN (CONTRATANTE) e GR

PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA-ME (contratada); Resumo do Objeto da OES: Contratação de empresa especializada para realização da produção e execução da 2ª Edição do Projeto da FAN "Ouvindo o Povo da Arte e Cultura", conforme especificado e quantificado no Termo de Referência do objeto- Anexo I, licitação - Edital nº 016/2017, modalidade Convite - processo administrativo/FAN nº 220/000959/2017; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais) (PT 41.41.13.392.0009.2344 / reais); Nota de Empenho nº 000959 (PT 41.41.13.392.0009.2344 / reais) de R\$ 3.339.039.84.00,00 / recurso - Fonte 100), no valor de R\$ 78.000,00 e datada de 27/12/2017; Fundamentação legal: Licitação pública/FAN sob o nº 016/2017, modalidade adotada: Convite, processo administrativo/FAN nº 220/000959/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços: 28/12/2017.

Tomo sem efeito o ato de contratação referente à Ordem de Execução de Serviços nº 0052/2017, publicado em 27/12/2017 em fls. 14 - A TRIBUNA.

NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A- NITTRANS

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada a pensão mensal de ARLETTE DA SILVA FRANCISCO, esposa do ex-servidor MANOEL FRANCISCO NETO, falecido em 09/10/2017, no cargo de TRABALHADOR- NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.065-5, a contar de 23/10/2017, conforme processo nº 310/001463/2017.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE
Termo Aditivo nº 01/17 ao Contrato nº 24/16, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada, a empresa NBT INFRA CONSULTORIA EM INFRA ESTRUTURA LTDA-ME, objeto: prorrogação de prazo - fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 14 de novembro de 2017, por mais 12 (doze) meses. Com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Fundamento Legal: do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 520/001.413/17.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATO DA CPL
CONTINUIDADE DO CERTAME
TOMADA DE PREÇOS 007/2017
A Comissão Permanente de Licitação torna público que a abertura do ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2017, processo nº 510003552/2017, será no dia 02/01/2018, às 10:00hrs - CPLEMUSA, Niterói, 28 de dezembro de 2017. Presidente da CPL.